PARECER PAR - GACS LLRP - 3173/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/6948/2015
PROTOCOLO	:	1593467
UNIDADE JURISDICIONADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	ROBERTO TAVARES ALMEIDA
TIPO DE PROCESSO	:	BALANÇO GERAL
RELATOR (A)	:	IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL. OFENSA AO INCISO I DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL EM VALORES ACIMA DO LIMITE CONSTITUCIONAL. PARECER PRÉVIO NÃO FAVORÁVEL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, INCISO I, 42, CAPUT, INCISO VI, E 59, INCISO III, AMBOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2012 (LEI ORGÂNICA DO TCE/MS).

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Governo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, relativa ao exercício financeiro de 2014. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Primeiramente, insta salientar que a Auditoria já emitiu parecer na presente prestação de Contas (peça nº 41), por isso, nesta oportunidade, emite parecer apenas sobre os pontos referentes aos esclarecimentos apresentados pelo Gestor da Prefeitura (peça nº 48).

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1) Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de gestão estão instruídas com todos os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 2, Subitem 2.1, Letra B.

Na espécie, com relação ao Controle Interno, oportuno destacar que, de acordo com a peça n° 48, fl. 1251, foi nomeada servidora para o cargo de Coordenadora do Controle Interno, em junho de 2015, conforme Portaria Municipal n. 159/2015.

Portanto, considerando que as contas em análise referem-se ao exercício de 2014, na espécie, não deve ser punido o gestor público que, em tempo razoável, atendeu ao comando normativo, instituindo-se Controle Interno e nomeando-se o respectivo Coordenador.

Contudo, em que pese todo o exposto, adverte-se para que o Gestor apresente o Parecer de Controle Interno na prestação de contas dos próximos exercícios financeiros, sob pena de caracterizar infração legal.

2.2) Execução orçamentária da receita e da despesa.

No parecer pretérito, foram apontadas inconsistências neste tópico (peça nº 41), contudo, houve alterações nas informações registradas no *site* www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde), as quais foram utilizadas na análise anterior, bem como ponderações do Gestor que merecem acolhimento, nos termos a seguir expostos.

Em consulta a página www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde) e a página www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS), no dia 30/03/2017, extrai-se que foram transferidos recursos financeiros para o FUNDO DE

SAÚDE, respectivamente, na ordem de R$ 638.663,67 e R$ 393.020,86, os quais, a princípio, não corresponderiam aos valores detalhados no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), peça n° 13, fls. 215/219, respectivamente, de R$ 624.602,91[1] e R$ 393.020,86[2].

Ocorre que, conforme demonstrou o Gestor (peça nº 48, quadro de fl. 1248), no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), foi registrado R$ 444.090,61, a título de transferências de recursos do Estado para Programas de Saúde.

Contudo, tal montante é composto por R$ 171.069,75, recurso do FIS SAÚDE (Lei Estadual 4.170/2012), peça nº 13, fl. 217, o qual não é considerado nos recursos informados no *site* www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS.

Em outras palavras, no presente exame, apurou-se registro de R$ 393.020,86, a título de repasse à saúde, já descontada a verba de FIS SAÚDE e acrescida do convênio.

Com relação ao repasse da União, demonstrou o Gestor que deve ser considerado o valor de Convênios, R$ 93.755,31, registrado no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada), e que a diferença de R$ 14.060,76 seria em razão de débito (10.366,79) e crédito (24.427,55) efetuado pela União na competência de dezembro/2014 e recebido pela Prefeitura apenas em janeiro/2015.

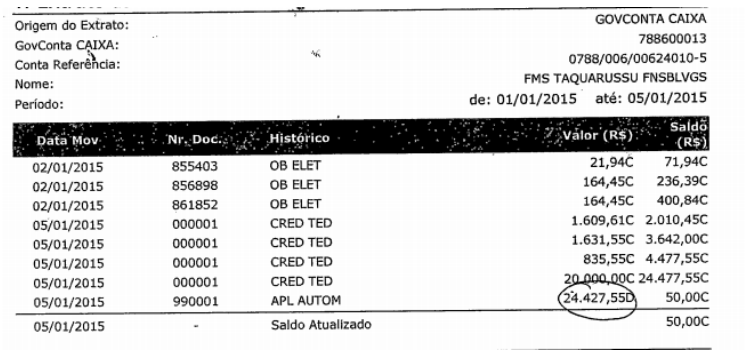
Com efeito, verifica-se na tabela detalhada dos repasses da União, extraída do *site* www.fns.saude.gov.br, os seguintes repasses efetuados em dezembro de 2014:

[1] Transferências de recursos do SUS (R$ 530.847,60) + Convênios SUS (R$ 93.755,31) = 624.602,91, conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, fl. 215/219.
[2] Transferências de Recursos do Estado p/ Programa de Saúde (R$ 273.020,76) + Transferência do Estado para Saúde (25.000,00) + Transf. Conv. Estados p/ SUS (R$ 95.000,00) = 393.020,86

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
CPF/CNPJ	11.330.525/0001-01											
Bloco	Componente	Ação/Serviço/	Competência/	Nº OB	Data OB	Banco OB	Agência O	Conta OB	Valor Tota	Desconto	Valor Líquido	
ASSISTÊNCIA FARMA	IMPLANTAÇÃO DE A	PROGRAMA D	11/2014	852620	30/12/2014	104	007889	0066240067	1.496,00	0,00	1.496,00	
ATENÇÃO BÁSICA	IMPLANTAÇÃO DE A	INCENTIVO AI	09/2014	850091	01/12/2014	104	007889	0066240075	9.126,00	0,00	9.126,00	
ATENÇÃO BÁSICA	IMPLANTAÇÃO DE A	PAB FIXO	12 de 12/2014	851319	12/12/2014	104	007889	0066240075	8.218,00	0,00	8.218,00	
MÉDIA E ALTA COMP	IMPLANTAÇÃO DE A	TETO MUNICIF	12 de 12/2014	851940	19/12/2014	104	007889	0066240091	1.217,49	300,00	917,49	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	11/2014	852913	30/12/2014	104	007889	0066240105	1.609,61	0,00	1.609,61	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	11/2014	852869	30/12/2014	104	007889	0066240105	21,94	0,00	21,94	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	12/2014	853320	30/12/2014	104	007889	0066240105	1.631,55	0,00	1.631,55	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	11/2014	853228	30/12/2014	104	007889	0066240105	164,45	0,00	164,45	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	11/2014	853673	31/12/2014	104	007889	0066240105	20.000,00	0,00	20.000,00	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	12/2014	853762	31/12/2014	104	007889	0066240105	164,45	0,00	164,45	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	11/2014	850151	01/12/2014	104	007889	0066240105	835,55	0,00	835,55	
VIGILÂNCIA EM SAÚI	IMPLANTAÇÃO DE A	PISO FIXO DE \	12/2014	853440	30/12/2014	104	007889	0066240105	835,55	0,00	835,55	
										TOTAL	45.020,59	

Como se vê do quadro *supra*, constata-se que foram efetuados repasses nos dias 30 e 31 de dezembro de 2014, os quais foram recebidos apenas em janeiro de 2015, no valor total de R$ 24.427,55, conforme extrato na peça nº 48, fl. 1255, portanto, tal montante não foi registrado no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do exercício do ano de 2014.

Segue abaixo o extrato ilustrativo da movimentação bancária, com relação ao mês de janeiro de 2015, do Fundo em exame:



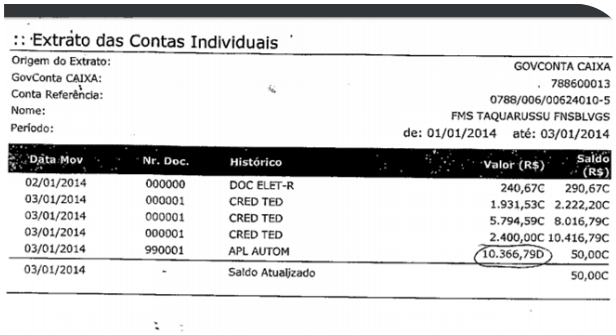
Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 788600013
Conta Referência: 0788/006/00624010-5
Nome: FMS TAQUARUSSU FNSBLVGS
Período: de: 01/01/2015 até: 05/01/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/01/2015	855403	OB ELET	21,94C	71,94C
02/01/2015	856898	OB ELET	164,45C	236,39C
02/01/2015	861852	OB ELET	164,45C	400,84C
05/01/2015	000001	CRED TED	1.609,61C	2.010,45C
05/01/2015	000001	CRED TED	1.631,55C	3.642,00C
05/01/2015	000001	CRED TED	835,55C	4.477,55C
05/01/2015	000001	CRED TED	20.000,00C	24.477,55C
05/01/2015	990001	APL AUTOM	24.427,55D	50,00C
05/01/2015	-	Saldo Atualizado		50,00C

Outrossim, verifica-se que foi creditado na conta do Fundo, em janeiro de 2014, o valor de R$ 10.366,79, conforme extrato peça nº 48, fl. 1256, contudo, referido valor se trata de repasse do exercício de 2013, transferido em 30/12/2013, conforme informado no *site* supracitado, portanto, não foi considerado pela União como transferência em 2014, mas em 2013.

Segue abaixo extrato ilustrativo da movimentação bancária, relativo ao mês de janeiro de 2014, bem como o extrato dos repasses extraído do site

www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS), relativo ao exercício de 2013:



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: . 788600013
Conta Referência: 0788/006/00624010-5
Nome: FMS TAQUARUSSU FNSBLVGS
Período: de: 01/01/2014 até: 03/01/2014

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
02/01/2014	000000	DOC ELET-R	240,67C	290,67C
03/01/2014	000001	CRED TED	1.931,53C	2.222,20C
03/01/2014	000001	CRED TED	5.794,59C	8.016,79C
03/01/2014	000001	CRED TED	2.400,00C	10.416,79C
03/01/2014	990001	APL AUTOM	10.366,79D	50,00C
03/01/2014	-	Saldo Atualizado		50,00C

Tipo:		**Fundo a Fundo**			**Mês / Ano:**	**Dezembro / 2013**	
UF / Município:	MS / TAQUARUSSU	Código IBGE:	500797	População:	3.570 Habitantes	Ano Censo:	2016
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CPF/CNPJ:	11.330.525/0001-01				

Bloco	Componente	Ação/Serviço/Estratégia	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	2.400,00	0,00	2.400,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	5.794,59	0,00	5.794,59
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS (FNS)	240,67	0,00	240,67
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PQAVS)	1.931,53	0,00	1.931,53
TOTAL			**10.366,79**	**0,0**	**10.366,79**

Nesse contexto, diante dos argumentos acima expostos, para fins de mera comparação de dados, deve ser deduzido do valor total registrado pelo Gestor (R$ 624.602,91) o valor de R$ 10.366,79 e do montante informado no site do Fundo Nacional (R$ 638.663,67), o de R$ 24.427,55.

Diante deste critério, constatam-se em ambas as situações o montante de R$ 614.236,12, ou seja, não há divergência de registro.

Assim, procede à justificativa do Gestor e, neste ponto, considera-se sanada a irregularidade apontada no parecer pretérito. Por consequência, resta

afastada a infração prevista no artigo 42, VIII, da LCE nº 160/2012 (LOTCE/MS).

2.3) Atendimento às normas constitucionais e legislações específicas.

A análise da presente conta municipal deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988.

Nestes termos, o percentual máximo exigido pela norma constitucional é o consignado nos Anexos I e II deste parecer, reproduzido no quadro a seguir:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Mínimo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 198, § 2º) LFC nº 141 (art.7º)	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	19.266.277,63	2.889.941,64	4.232.876,35	15,00	21,97
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal.	17.204.509,02	1.204.315,63	1.215.832,12	7,00	7,06

Como se vê do quadro acima foi apurada irregularidade, consistente no repasse a maior do duodécimo para a Câmara Municipal.

No caso, ao levar em consideração que a receita base constitucional foi de R$ 17.204.509,02, de acordo com o Anexo 10 – Consolidado do Exercício Anterior, o repasse realizado à Câmara dos Vereadores deveria respeitar o limite autorizado de R$ 1.204.315,63, ou seja, 7%, na forma como estatui o art. 29-A, I, da Constituição Federal.

Na espécie, o Gestor Público repassou valor superior ao limite constitucional, ou melhor, houve repasse no valor de R$ 1.204.315,63, o que representa um porcentual de 7,06%, acima do limite constitucional.

Como se vê, a divergência entre o percentual de 7,06% apurado por esta Auditoria e o de 7%, consolidado pela Casa Legislativa Municipal, deu-se em

razão da não inclusão[3] na base de cálculo, por parte da Auditoria, da importância de R$ 164.521,29, a título de receita da COSIP.

A despeito da matéria (composição da COSIP na base de cálculo para fins de repasse do Duodécimo) ter sofrido mudança de entendimento por parte desta Corte de Contas, a resposta oferecida no TC/148/2013, que admitia a inclusão da COSIP na base de cálculo, foi reformada em 15.12.15, por meio da consulta TC/6606/2015, de forma a não permitir sua admissão.

Nesse diapasão, esta Auditoria de forma independente e no mister de emissão de parecer, reiterando análises proferidas anteriormente à consulta supracitada, opina pela não inclusão da citada contribuição na base de cálculo, inclusive, para os exercícios anteriores a 2015, pelos fundamentos já expostos no parecer pretérito (peça n. 41).

Acresça-se que, caberá ao Conselheiro Relator o exame da aplicação retroativa da nova interpretação conferida à Consulta TC/6606/2015, notadamente nos processos relacionados nos exercícios anteriores a 2015.

Assim, tal irregularidade representa ofensa ao art. 29-A, I, da Constituição Federal e consolida a infração prevista no art. 42, *caput* e inciso VI, da Lei Complementar nº 160/2012 (LOTCE).

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos exames e conclusões presentes nas fundamentações deste Parecer e do apresentado na peça nº 41, cujos demais fundamentos se mantêm, em cumprimento ao que estatuem os artigos 14, I, 21, I, 42, *caput* e inciso VI, e 59, III, todos da LCE n° 160/2012, esta Auditoria opina pela emissão de parecer prévio **não favorável** à aprovação.

Ao Ministério Público de Contas.

É o parecer.

Campo Grande, 4 de maio de 2017.

[3] A fundamentação segue no parecer anterior (peça n. 41).

LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁCULO REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
	Especificação	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	**1. Receita Base Constitucional. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado do Exercício Anterior. → R$ e % = 100,00.**	**17.204.509,02**	
	1.1. Receita Tributária	608.148,86	
	1.2. Cota-parte do FPM	6.510.684,92	
	1.3. Cota-parte do ITR	342.291,85	
	1.4. Cota-parte do ICMS-Desoneração LC 87/96	36.209,78	
	1.5. IPI Exportação	77.680,99	
	1.6. Cota-parte do ICMS	9.457.914,05	
	1.7. Cota-parte do IPVA	136.380,61	
	1.8. Cota-parte do CIDE	1.325,39	
	1.9. Dívida Ativa Tributária	32.276,84	
	1.10. Multa e Juros de Mora	552,67	
	1.11. Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	1.043,06	
	2. % Constitucional Máximo Autorizado. → R$ e % = 1 x 7,00.	**1.204.315,63**	**7,00**
	3. Duodécimo Repassado. Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro) Consolidado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**1.215.832,12**	**7,06**
	4. Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 5 > 2.	**Irregular**	

Fonte:Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior, peça nº 11, e Balanço Financeiro da Câmara, peça nº 4 do Processo TC/6918/2015.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)

RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
	Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**670.480,88**	
	1.1 – IPTU	51.918,51	
	1.2 – IRRF	409.600,78	
	1.3 – ITBI	30.178,10	
	1.4 – ISSQN	178.783,49	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**5.824,88**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	549,38	
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	644,98	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	4.630,52	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**7.547.580,97**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM	7.029.955,16	
	3.2 - Cota-Parte do ITR	479.315,45	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	38.310,36	
	3.4 - Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**11.042.390,90**	

	4.2 - Cota-Parte do ICMS	10.725.862,36	
	4.1 - Cota Parte do IPVA	204.728,93	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação	111.799,61	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**19.266.277,63**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	4.994.171,38	
	7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	302.597,93	
	8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	86.940,34	
	9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	19.964,90	
	10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	22.735,31	
	11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**5.426.409,86**	
	14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	
	15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial).	0,00	
	17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**5.426.409,86**	**28,16**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	2.889.941,64	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	530.847,60	
	20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	444.090,61	
	21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	188.755,31	
	22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	20.305,50	
	24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	9.534,49	
	26 - Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 12 e 15 (Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais).	0,00	

	27 – Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	28 - Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	29 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	30 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**1.193.533,51**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**
	31 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	2.889.941,64	15,00
	32 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**4.232.876,35**	**21,97**
	33 - Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	
	34 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**	

Fonte: Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, e Prestação de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde (Processo TC/6925/2015).

ANEXO III

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DA UNIÃO

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	17.952,00	0,00	17.952,00
ATENÇÃO BÁSICA	507.189,05	0,00	507.189,05
GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	39.000,00	0,00	39.000,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	21.290,72	3.335,18	17.955,54
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	56.567,08	0,00	56.567,08
Total Geral:	641.998,85	3.335,18	638.663,67

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DO ESTADO

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de**TAQUARUSSU**/MS

Fonte 0100				
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2014OB01176	11/02/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO JAN - 2014

	2014OB02124	06/03/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - FEV - 2014
	2014OB03043	01/04/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - MAR - 2014
	2014OB04295	06/05/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - ABR - 2014
	2014OB05617	03/06/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - MAI - 2014
	2014OB06779	03/07/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - JUN - 2014
	2014OB08164	04/08/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - JUL - 2014
	2014OB09456	01/09/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - AGO - 2014
	2014OB10736	02/10/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - SET - 2014
	2014OB11995	04/11/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - OUT - 2014
	2014OB13272	01/12/2014	692,66	FARMACIA /INSULINO - NOV/2014
Valor Total AF - FARMA-CIA BASICA			**7.619,26**	
Valor Total ASSISTEN-CIA FARMACEUTICA			**7.619,26**	
ATENCAO BASICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2013OB00860	24/01/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. DEZ/2013
	2014OB00859	24/01/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - DEZ/2013
	2014OB01356	11/02/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - JAN/2014
	2014OB01357	11/02/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. JAN/2014
	2014OB02286	11/03/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. FEV/2014
	2014OB02287	11/03/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - FEV/2014
	2014OB03463	11/04/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - MAR/2014
	2014OB03464	11/04/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. MAR/2014
	2014OB04473	08/05/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. ABR/2014
	2014OB04474	08/05/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - ABRIL/2014
	2014OB05944	10/06/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - MAIO/2014
	2014OB05946	10/06/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. MAIO/2014
	2014OB07363	11/07/2014	3.334,50	SAUDE FAMILIA - JU-NHO/2014
	2014OB07364	11/07/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. JUNHO/2014
	2014OB08615	11/08/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. JULHO/2014
	2014OB08616	11/08/2014	6.669,00	SAUDE FAMILIA - JU-LHO/2014
	2014OB09924	12/09/2014	6.669,00	SAUDE FAMILIA - AGO/2014
	2014OB09925	11/09/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. AGO/2014
	2014OB11092	08/10/2014	6.669,00	SAUDE FAMILIA - SET/2014
	2014OB11093	08/10/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. SET/2014

	2014OB12426	21/11/2014	6.669,00	SAUDE FAMILIA - OUT/2014
	2014OB12427	21/11/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. OUT/2014
	2014OB13949	12/12/2014	6.669,00	SAUDE FAMILIA - NOV/2014
	2014OB13950	12/12/2014	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. NOV/2014
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**78.984,30**	
ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE	2014OB00258	16/01/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - DEZEMBRO/2013
	2014OB01358	11/02/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - JAN/2014
	2014OB02283	11/03/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - FEV/2014
	2014OB03462	11/04/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - MAR/2014
	2014OB04475	08/05/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - ABRIL/2014
	2014OB05943	10/06/2014	768,00	AGENTE COMUNITARIO - MAIO/2014
	2014OB07357	18/07/2014	768,00	AGENTE COMUNITARIO - JUNHO/2014
	2014OB08614	11/08/2014	1.920,00	AGENTE COMUNITARIO - JUIHO/2014
	2014OB09926	11/09/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - AGO/2014
	2014OB11066	08/10/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - SET/2014
	2014OB12428	21/11/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - OUT/2014
	2014OB13944	12/12/2014	1.152,00	AGENTE COMUNITARIO - NOV/2014
Valor Total ATB - PACS - AGENTES DE SAUDE			**13.824,00**	
Valor Total ATENCAO BASICA			**92.808,30**	
CONVENIOS	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
CV - EMENDA PARLA-MENTAR - CUSTEIO	2014OB06980	03/07/2014	70.000,00	TRANSF.FUNDO A FUN-DO/EMENDA PARL/JUL/14
	2014OB06981	03/07/2014	25.000,00	TRANSF.FUNDO A FUN-DO/EMENDA PARL/JUL/14
Valor Total CV - EMENDA PARLAMENTAR - CUS-TEIO			**95.000,00**	
Valor Total CONVENIOS			**95.000,00**	
MAC - MEDIA E ALTA COM-PLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - HPP	2014OB00251	15/01/2014	3.552,77	HPP NOVEMBRO/13 CI-2086/14/DGE/SES/MS
	2014OB01414	11/02/2014	3.552,77	HPP DEZ/2013 CI-0210/14/DGE/SES/MS
	2014OB02429	14/03/2014	3.552,77	HPP JANEIRO/14 CI-360/14/DGE/SES/MS
	2014OB03440	10/04/2014	3.238,97	HPP FEVEREIRO/14 CI-0509/DGE/SES/MS
	2014OB04460	08/05/2014	3.552,77	HPP MAR&#65533;O/14 CI-0647/14/DGE/SES/MS

	2014OB05557	30/05/2014	3.552,77	HPP ABRIL/14 CI-0801/14/DGE/SES/MS
	2014OB07144	04/07/2014	3.552,77	HPP MAIO/14 CI-0941/14/DGE/SES/MS
	2014OB08307	05/08/2014	3.552,77	HPP JUNHO/14 - CI-1151/14/DGE/SES/MS
	2014OB09693	08/09/2014	3.552,77	HPP JULHO/14 CI-1308/14/DGE/SES/MS
	2014OB10952	06/10/2014	3.552,77	HPP AGOSTO/14 CI-1464/14/DGE
	2014OB12110	05/11/2014	3.552,77	HPP SETEMBRO/14 CI-1634/14
	2014OB13563	05/12/2014	3.552,77	HPP OUTUBRO/14 CI-1739/14
Valor Total MAC - HPP			**42.319,44**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**42.319,44**	
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2014O13757	10/12/2014	70,40	PFVISA PARC. SET/14 - DEZ/14
	2014OB05327	29/05/2014	70,40	PFVISA PARC. JAN/14 - ABR/14
	2014OB13328	03/12/2014	70,40	PFVISA PARC. MAI/14 - AGO/14
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANITARIA			**211,20**	
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**211,20**	
Valor Total da Fonte 0100			**237.958,20**	
Fonte 0281				
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - AMBULATI	2014OB14794	23/12/2014	25.000,00	REPASSE FINANC. PARCELA UNICA.
Valor Total MAC - AMBULATI			**25.000,00**	
MAC - HPP	2014OB00403	15/01/2014	11.089,85	HPP NOVEMBRO/13 CI-2086/14/DGE/SES/MS
	2014OB01455	11/02/2014	11.010,62	HPP DEZ/2013 CI-0210/14/DGE/SES/MS
	2014OB02550	14/03/2014	10.884,64	HPP JANEIRO/14 CI-360/14/DGE/SES/MS
	2014OB03480	10/04/2014	8.470,45	HPP FEVEREIRO/14 CI-0509/DGE/SES/MS
	2014OB04549	08/05/2014	10.978,15	HPP MAR�O/14 CI-0647/14/DGE/SES/MS
	2014OB05503	30/05/2014	11.089,85	HPP ABRIL/14 CI-0801/14/DGE/SES/MS
	2014OB07019	04/07/2014	11.089,85	HPP MAIO/14 CI-0941/14/DGE/SES/MS
	2014OB08400	05/08/2014	11.089,85	HPP JUNHO/14 - CI-1151/14/DGE/SES/MS
	2014OB09773	08/09/2014	11.089,85	HPP JULHO/14 CI-1308/14/DGE/SES/MS
	2014OB11006	06/10/2014	11.089,85	HPP AGOSTO/14 CI-1464/14/DGE

	2014OB12203	05/11/2014	11.089,85	HPP SETEMBRO/14 CI-1634/14
	2014OB13688	05/12/2014	11.089,85	HPP OUTUBRO/14 CI-1739/14
Valor Total MAC - HPP			**130.062,66**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**155.062,66**	
Valor Total da Fonte 0281			**155.062,66**	
Total Estadual (Recursos Próprios)			**237.958,20**	
Total Federal (sob Gestão Estadual)			**155.062,66**	
Total Geral			**393.020,86**	